



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N° 1.109, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 792

No dia 23/10/2024

Páginas 03

EMENTA: Dispõe sobre autorização para celebração de Termo De Cooperação Técnica entre o Município de Formosa do Oeste/PR e a Câmara Municipal De Formosa Do Oeste/PR, com o objetivo de ceder servidor público municipal para compor a comissão de avaliação dos servidores da Câmara Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR, para que possa ser cedido servidor estável do município com o objetivo de compor a comissão de avaliação dos funcionários da Câmara Municipal em estágio probatório, em virtude da carência de pessoal necessário à realização desse processo avaliativo.

Art. 2º A cooperação técnica estabelecida no presente Termo tem como objetivo principal assegurar a avaliação eficiente e imparcial dos servidores da Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR que se encontram em estágio probatório, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução 478/2023, de acordo com o artigo 41, § 4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º A avaliação dos servidores da Câmara Municipal em estágio probatório obedecerá aos seguintes critérios estabelecidos pela Resolução 478/2023:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Dedicação ao serviço;
- IV - Cumprimento dos deveres funcionais;
- V - Produtividade.

Art. 4º Para a execução do Termo de Cooperação Técnica, o Município de Formosa do Oeste/PR e a Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR poderão compartilhar recursos técnicos e humanos, respeitadas as competências e atribuições legais de cada instituição.

Art. 5º Fica estabelecida a criação de uma Comissão de Avaliação composta por um servidor indicado pelo Município de Formosa do Oeste/PR e dois pela Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR, cuja responsabilidade será conduzir o processo de avaliação dos servidores em estágio probatório, garantindo a imparcialidade e a transparência do processo.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 6º A cooperação técnica firmada por meio deste Termo terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo mútuo entre as partes e assinatura de termo aditivo.

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2F7-1147-C7EB-883A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR (CPF 870.XXX.XXX-20) em 23/10/2024 10:25:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/D2F7-1147-C7EB-883A>